



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023**  
**PROCESSO Nº 5231/2023**  
**BB Nº 1039107**  
**De 01 de março de 2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, DE CALHA METÁLICA, DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL, 4 VEZES AO ANO EM CADA LOCAL, NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CONFORME CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h15min do dia 19 de março de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 10 horas do dia 19 de março de 2024.

**TEMPO DE DISPUTA:** XX minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIAS DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

Na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO I-A - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS.**
- **ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO.**

## **I - DO OBJETO**

**01.01.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, DE CALHA METÁLICA, DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL, 4 VEZES AO ANO EM CADA LOCAL, NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**01.02** Até 02 (dois) dias úteis antes do dia da abertura da sessão pública estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

**01.03** Para realizar a visita técnica, os licitantes deverão manifestar seu interesse exclusivamente pelo seguinte e-mail: [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e, após autorizados, deverão se dirigir aos locais onde serão executados os serviços, das 07h30 às 16h30h.

**01.04.** O licitante que optar pela realização da vistoria deverá providenciar que seja realizada por seu representante, devidamente credenciado e identificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

## **II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**02.01.** O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

## **III - DO PROCEDIMENTO**

**03.01.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**03.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**03.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

## **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**04.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

**04.03.** Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

**04.03.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

**04.03.02.** Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

**04.03.03.** Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**04.03.04.** O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**04.03.05.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**04.03.06.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**04.04.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**05.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**05.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**05.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**05.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**05.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**05.07.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**05.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**05.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**05.10.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**05.10.01.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**05.10.02.** Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

## **VI - DAS PROPOSTAS**

**06.01.** As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

**06.02.** O licitante poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

**06.02.01.** Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seus serviços nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI.

**06.03.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**06.03.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

**06.03.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**06.03.03.** Os serviços que serão prestados deverão ser descritos de maneira completa, incluindo materiais, se houver, sob pena de desclassificação da proposta.

**06.04.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**06.05.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

**06.06.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

**06.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**06.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**06.09.** Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

**06.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**06.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**06.09.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**06.09.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

**06.09.05.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**06.10.** O Município é considerado consumidor final.

## **VII - DA ETAPA COMPETITIVA**

**07.01.** No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**07.02.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.03.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.04.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.05.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**07.05.01.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.06.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.06.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.07.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.08.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.09.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE**

**08.01.** Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

**08.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**08.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**08.04.** Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**08.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**08.06.** Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

**08.07.** Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

**08.07.01.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**08.07.02.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**08.07.03.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**09.01.** O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

**09.01.01.** Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

**09.02.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

**1** - Cédula de identidade;

**2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**09.03.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6 - **No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).**

**09.04.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

- 1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**09.04.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**09.04.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

**09.04.03.** A comprovação da boa situação financeira do licitante será feita por demonstrativos contábeis assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável, devendo o cálculo se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ISG = Índice de Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**09.04.04.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**09.04.05.** O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

**09.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**09.06.** Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**09.07.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**09.08.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

**09.09.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**09.10.** Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**09.10.01.** Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

**09.10.02.** Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexos V e VI);

**09.10.03.** Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

**09.10.04.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII);

**09.10.05.** Declaração de ciência e concordância com os serviços a serem prestados (Anexo IX);

**09.10.06.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP), ou seja, comprovar 122 limpezas especificadas no objeto.

**09.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**09.11.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.11.02.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

**09.12.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**09.13.** Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**X - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.01. ESCLARECIMENTOS:** nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

**10.01.01.** Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

**10.01.02.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.02. IMPUGNAÇÕES:** nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 16h30min, poderão ser apresentadas impugnações ao ato convocatório.

**10.02.01.** Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

**10.02.02.** Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.02.03.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.02.04.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.03. RECURSOS:** após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

**10.03.01.** Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**10.03.02.** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com).

**10.03.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

**10.03.04.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**10.03.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.03.06.** Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.03.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**10.03.08.** Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**10.03.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**10.03.10.** O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.01.** O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final, apresentados em conformidade com este edital.

**11.02.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.03.** Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

**11.04.** Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

**11.04.01.** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

## **XII - DO VALOR ESTIMADO**

**12.01.** O valor estimado para fins de aceitação das propostas é de **R\$ 591.666,08 (Quinhentos e noventa e mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos)** e está em conformidade com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

### **XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios e correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) n(s).

710 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000,

803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000,

821 - 10.02.3.3.90.39.12.366.0112.2.259.01.2200000,

676 - 10.01.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.2100000,

829 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.263.01.2200000,

832 - 10.02.3.3.90.39.12.367.0114.2.265.01.2400000,

895 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.272.01.2200000,

817 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0111.2.258.01.2200000.

### **XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.01.** O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

### **XV - DA GARANTIA**

**15.01.** O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**15.02.** A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**15.03.** A garantia caucionará o pagamento de:

**15.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

**15.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

**15.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**15.03.04.** Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados;

**15.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**15.04.01.** Caso fortuito ou força maior;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**15.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

**15.05.** Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**15.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

**15.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**15.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

**XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.01.** Os serviços deverão ser executados em até **05 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seus anexos.

**16.01.01.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

**16.01.02.** Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**16.01.03.** Em até 05 dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção, complementação ou substituição dos serviços ou de partes deles e dos materiais, se houver, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

**16.01.04.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**16.01.05.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**16.02.** Os horários para realização dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00 ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

### **XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.01.** O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço.

**17.01.01.** O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;
- b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

**17.02.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

### **XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.01.** Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seus anexos, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

**18.01.01.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

**18.02.** A medição dos serviços será realizada e paga pela quantidade de unidade atestadas como devidamente executadas.

**18.03.** Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

**18.03.01.** Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.03.02** Os serviços deverão ser finalizados no prazo de até 05 (cinco) dias.

**18.04.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 18.05.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 18.06.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.
- 18.07.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.
- 18.08.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
- 18.09.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.
- 18.10.** A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

**XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

- 19.01.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
- 19.02.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:
- 20.01.01.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
  - 20.01.02.** Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;
  - 20.01.03.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
  - 20.01.04.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;
  - 20.01.05.** Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XVIII;
  - 20.01.06.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

**XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 21.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:
- 21.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 21.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**21.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

**21.01.04.** Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**21.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**21.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

**21.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

**21.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas;

## **XXII - DA RESCISÃO**

**22.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

**22.02.** A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

**22.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**22.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

**22.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**22.06.** A rescisão da contratação por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

**22.07.** O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**XXIII - DAS PENALIDADES**

**23.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

**23.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

**23.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

**23.04.01.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**23.05.** Será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula XVI e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seus anexos.

**23.05.01.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**23.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

**23.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

**23.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

**23.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**23.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

**23.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

#### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.01.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.02.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.04.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.05.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**24.06.** A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.**

**XXV - DO FORO**

**25.01.** Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 23 de fevereiro de 2024.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de limpeza de telhado, calha metálica, laje e canaleta de águas pluviais pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços objetos deste edital são necessários ser realizados em todos os prédios das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino como forma de manutenção e prevenção, evitando assim prejuízos maiores com infiltrações e demais danos.

**3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A limpeza da cobertura (telhado) entre outros serviços que se fizerem necessários, deverá constar de lavagem das telhas, informar caso tenha telhas quebradas a fim de que a Secretaria providencie a sua troca, além do correto descarte de entulhos.

3.2 A limpeza das calhas, entre outros serviços que se fizerem necessários, deverá constar de lavagem das calhas e retirada dos materiais inservíveis, rever se necessita de substituição, caso exista informar a municipalidade, além do correto descarte de entulhos.

3.3 A limpeza de lajes e vigas calhas de concreto entre outros serviços que se fizerem necessários, deverá constar de lavagem das vigas calhas, retirada de materiais inservíveis e da laje a retirada dos materiais inservíveis, caso seja constatado alguma anomalia deverá ser informado a municipalidade, além do correto descarte de entulhos.

3.4 A limpeza das canaletas de águas pluviais, deverá constar da lavagem das mesmas, retirada dos materiais inservíveis, caso constatado alguma anomalia deverá ser informada a municipalidade, além do correto descarte de entulhos.

3.5 A empresa será responsável pela destinação correta dos materiais inservíveis retirados imediatamente após a limpeza.

3.6 Os serviços deverão ser realizados durante a semana, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento de cada unidade, após prévio agendamento com a responsável pela unidade que receberá os serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.7 Os endereços das unidades podem sofrer alterações devido a eventual reforma na unidade original.

3.8 Para realização destes serviços, como se trata de trabalho realizado em telhado, deverá a empresa atender as exigências do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e as normas da ABNT.

3.9 A empresa será responsável pela instalação de linhas de vida e pontos de ancoragem.

**4. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os serviços poderão ser solicitados no limite de até 4 vezes ao ano por unidade.

**5- RECEBIMENTO**

5.1 O serviço só será recebido se atendidas todas as exigências da municipalidade e a verificação através de testes do funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais.

**6- SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS**

6.1 Deve estar incluso no valor o custo com a mão de obra, que deve ser especializada, os equipamentos e EPIS necessários para realização dos serviços com qualidade e segurança.

**7- PRAZOS**

7.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e do termo de referência, podendo esse prazo ser reduzido, caso necessário à preservação do bem público.

7.2 Os serviços deverão ser finalizados no prazo de até 05 (cinco) dias.

**9. RELAÇÃO DE ESCOLA E ENDEREÇO.**

9.1 A relação com todas as unidades que receberão os serviços, se encontra no Anexo I- A podendo haver mudança de endereço, que será previamente comunicada ao contratado.

**FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos

**ANEXO I-A**

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua. Nicolau Jorge Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca	3333-5876
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	33247387/33311887
C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi	3334-2235
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias	3334-2183
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José	3322-4844
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	3332-6890
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	3311-6799
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	3337-9417
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	3311-6843
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília	3324-8769
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador	3324-8795
C.E.R. Hellé Nice Pinto Passos	End: Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael.	
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222/9963-5791
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3311-6880/3336-0508
C.E.R. JOSE ALFREDO AMARAL GURGEL	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie	3322-8647
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
C.E.R. LEATRICE RODRIGUES AFFONSO	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº- PQ GRAMADO II	3322-3441
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro	3331-1135



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi	3333 3368
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	3324-8071
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	3332-7047
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	33316488
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina 99225-9129	33392858
C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	rua maria do carmo f. granato,s/nº esquina av carlos alberto fragnanini valle verde	
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	3311-6888
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda	3331-2332
C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0962
C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0996
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420/3324-2887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202/3335-0873
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia	3324-8816/3324-8806
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências	3334-2224/3332-2411
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I	3335-2070/3335-3805
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-3536/3331-2087
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262-6222/9963-5791
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3336-0544/3336-5538
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090/3322-2611
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol	3335-5526
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-2613/3324-3258
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	x
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783/3332-4275
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967
C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991
C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado	3334-2257
C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	RUA DR. MIGUEL COUTO, Nº13 - CEP. 14.806-162– JARDIM DO BOSQUE	3331-2272
C.E. Gilda	Av. Queiroz Filho, 1288 - Jd. Harmonia	3334-3096/98202-1243



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

C.A.E.E. - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	AV: BARROSO, 568 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-160	3333-3087
N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa - CEP 14802-634	3336-3969
S.M.E - Secretaria Municipal da Educação	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038	3301-1900
CEDEPE - Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038	3301-1925
Casa Informática	Rua Princesa Isabel, 717 - Vila Xavier	
Alimentação Escolar	Av Antônio Picarini 341, Vila Xavier.	
Casa do Cadastro		

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 196/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO 5231/2023**  
**ID BB 1039107**

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º
CIDADE	ESTADO	CEP:	
FONE	Email:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:	

<b>LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
SERVIÇOS DE LIMPEZA, 4x/ANO EM CADA LOCAL, SENDO: LIMPEZA DO TELHADO, LIMPEZA DE CALHA METÁLICA, LIMPEZA DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEMPRE INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL RETIRADO E MÃO DE OBRA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ITEM		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CER	188		
2	EMEF	60		
3	NEJA	4		
4	CE	24		
5	C.A.E.E.	4		
6	NGSAT	4		
7	SME	4		
8	CEDEPE	4		
9	CASA DA INFORMÁTICA	4		
10	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4		
11	CADASTRO	4		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**Total por extenso:**

**Local e data**

**Assinatura do Responsável**

**Função**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 196/2023, Processo 5231/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 5231/2023 - PROCESSO Nº: 5231/2023**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- a) Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- b) Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 196/2023, Processo 5231/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do  
Pregão Eletrônico nº 196/2023, Processo 5231/2023, neste ato representada por  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal  
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de  
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do  
Pregão Eletrônico nº 196/2023, Processo 5231/2023, neste ato representada por  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 196/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM**  
**PRESTADOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2023**  
**PROCESSO N° 5231/2023**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



Local, data

---

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

**Pregão Eletrônico nº 196/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, DE CALHA METÁLICA, DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL, 4 VEZES AO ANO EM CADA LOCAL, NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO XI  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO (O.S)</b>	<b>EMPENHO N°</b>	<b>ANO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO</b>		
<b>Nome do Responsável pelo Serviço</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

--	--

**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO** Nº 196/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº X5231/2023, PROCESSO X5231/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, DE CALHA METÁLICA, DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL, 4 VEZES AO ANO EM CADA LOCAL, NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES

**ADVOGADO(S):** JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
SERVIÇOS DE LIMPEZA, 4x/ANO EM CADA LOCAL, SENDO: LIMPEZA DO TELHADO, LIMPEZA DE CALHA METÁLICA, LIMPEZA DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SEMPRE INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL RETIRADO E MÃO DE OBRA.				
<b>ITEM</b>		<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>CER</b>	<b>188</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 365.898,76</b>
<b>2</b>	<b>EMEF</b>	<b>60</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 116.776,20</b>
<b>3</b>	<b>NEJA</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>4</b>	<b>CE</b>	<b>24</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 46.710,48</b>
<b>5</b>	<b>C.A.E.E.</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>6</b>	<b>NGSAT</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>7</b>	<b>SME</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>8</b>	<b>CEDEPE</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>9</b>	<b>CASA DA INFORMÁTICA</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>10</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>11</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>4</b>	R\$ 1.946,27	<b>R\$ 7.785,08</b>
<b>TOTAL</b>				<b>591.666,08</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



**ANEXO XIV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX-2024 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_, I.E. \_\_, estabelecida à \_\_, nº \_\_ – bairro - cidade \_\_, representada pelo Sr. \_\_, brasileiro, \_\_, portador do RG nº \_\_, CPF/MF nº \_\_.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 196/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 5231/2023, de XX de XXXX de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2024, publicado em ----- de ----- de 2024, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**01.01.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADO, DE CALHA METÁLICA, DE LAJE E CALHAS DE CONCRETO, DESOBSTRUÇÃO EM CANALETA/DUTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL, 4 VEZES AO ANO EM CADA LOCAL, NAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**02.01.** Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**02.02.** O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

**III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE**

**03.01.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

**03.02.** O valor da contratação é de R\$ (PREENCHER.....), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

**03.03.** O preço indicado no item 03.02 é fixo e irrevogável.

**IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**04.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios e correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) n(s).

710 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000,

803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000,

821 - 10.02.3.3.90.39.12.366.0112.2.259.01.2200000,

676 - 10.01.3.3.90.39.12.122.0106.2.252.01.2100000,

829 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.263.01.2200000,

832 - 10.02.3.3.90.39.12.367.0114.2.265.01.2400000,

895 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.272.01.2200000,

817 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0111.2.258.01.2200000.

**V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**05.01.** O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

**VI - DA GARANTIA**

**06.01.** O contratado deverá manter depositada na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**06.02.** A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**06.03.** A garantia caucionará o pagamento de:

**06.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

**06.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

**06.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**06.03.04.** Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados;

**06.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**06.04.01.** Caso fortuito ou força maior;

**06.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

**06.05.** Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**06.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

**06.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**06.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**07.01.** Os serviços deverão ser executados em até **05 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seus anexos.

**07.01.01.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

**07.01.02.** Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**07.01.03.** Em até **05 dias úteis**, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção, complementação ou substituição dos serviços ou de partes deles e dos materiais, se houver, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

**07.01.04.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**07.01.05.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**07.01.06 Os serviços deverão ser finalizados no prazo de até 05 (cinco) dias.**

**07.02.** Os horários para realização dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h00 ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

## **VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**08.01.** O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo **servidor** responsável pelo recebimento do serviço.

**08.01.01.** O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;
- b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

**08.02.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

## IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**09.01.** Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seus anexos, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

**09.01.01.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

**09.02.** A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

**09.03.** Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

**09.03.01.** Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**09.04.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

**09.05.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**09.06.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

**09.07.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

**09.08.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

**09.09.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

**09.10.** A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

## X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.01.01.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
- 10.01.02.** Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;
- 10.01.03.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.01.04.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;
- 10.01.05.** Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;
- 10.01.06.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:

- 11.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.01.04.** Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 11.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;
- 11.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

**XII - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**12.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

**12.02.** A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

**12.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**12.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

**12.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**12.06.** A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

**12.07.** O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

**13.01.** Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

**13.02.** O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

**13.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

**13.04.01.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.05.** Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula VII e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seus anexos.

**13.05.01.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

**13.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

**13.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

**13.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

**13.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

**13.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

#### **XIV - DO FORO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**14.01.** As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2024.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADO**

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: